

## **ATA CPA 16/2023**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA**

Reunião de 03/05/2023 – início: 14h / término: 17h00

Local: Vídeo Conferência – Google Meet

**PARTICIPANTES:** Silvana Serafino Cambiagli/CAU-SP/Presidente da CPA; Thaís Hayashi Alves/SMPED/Secretária Executiva da CPA; Adriana Vieira/PGM; Albertina Ferreira Gonçalves Alves/SEHAB; Angelica Gonzalez/SEME; Claudio de Campos/SMSUB; Cristina T. S. Laiza/SPUrbanismo; Eduardo Flores Auge/SMPED; Elisa Prado/IAB-SP; Graziela Burrini Silva/SME; Gerisvaldo Ferreira da Silva/CRECISP; João Carlos da Silva/SMPED; Juliana Braga Paviato/FECOMERCIO; Lenita Secco Brandão/CREA-SP; Marcelo Maschietto/SMJ; Marcelo Panico/Fundação Dorina; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Márcia Tiekko Omoto Yamaguchi/SIURB; Maria Cecília Cominato/SMS; Matheus Sabadin Bueno/SPObras; Mel Gatti de Godoy Pereira/CAU-SP; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Robinson Xavier de Lima/SPTrans; Sandra Ramalho/CMPD; Sara Caroline Lopes da Silva/SMUL; Telma Maria G. P. Micheletto/CET; Vânia Sacarrão/CET.

**FALTAS JUSTIFICADAS:** Amanda Morelli/SEHAB; Júlia Coelho Dourado/SPObras; Olavo de Almeida Soares/GCMI; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Ronaldo Bueno/SMT.

**CONVIDADOS:** Ana Flávia Forgiarini Jerez/Urbia Parques; Giovanna Silva de Souza/Urbia Parques; Isabela Scarpelli Bellelmo/SVMA; Maria Fernanda Willy Fabro/SMSUB; Nadia Lopes/Arquiteta; Paula Dias Rubez/Urbia Parques.

### **ASSUNTOS TRATADOS:**

#### **PE 2019-0.047.057-4 – ANG Administração e Participações Ltda – Alvará de Aprovação de Reforma**

Em atenção ao Chamado de Consulta encaminhado por SUB SE, apreciado expediente, o Colegiado observou inconsistências entre a representação do mezanino aludido e sua projeção no pavimento térreo, assim como não demarcada circulação vertical (escada mencionada) para acesso ao local. Observou não esgotada avaliação de formas de implantação de equipamento para alcance do ambiente, por exemplo plataforma de elevação posicionada no vazio ao lado do mezanino, sem perfurar sua laje, ou eventual passarela interligando o elevador proposto ao piso do mezanino, portanto não demonstrada impraticabilidade. Observou necessidade de esclarecimento de níveis externos e internos (pav. térreo e calçadas) notando os indicados na proposta de reforma e os constante em projeto anteriormente aprovado, em especial a previsão de rota(s) acessível(is) envolvida(s).

#### **Consulta - Eficiência das travessias elevadas - CET**

Foi realizada consulta pela CET referente à eficiência das travessias elevadas em relação ao uso deste dispositivo pelas pessoas com deficiências visuais em São Paulo, tendo em vista que este elemento de moderação de tráfego está sendo proposto nas Rotas Acessíveis. As Rotas Acessíveis fazem parte do Plano de Metas da Prefeitura 2021-2024 (Meta 41) e são os trajetos realizados pelas pessoas entre as instituições que atendem as pessoas com deficiências visuais e os pólos de atração, com a

aplicação dos pisos táteis, reforma das calçadas, ajustes das guias rebaixadas e implantação das botoeiras sonoras nos semáforos.

O colegiado entende que é um dispositivo que aumenta a segurança nas travessias, reduz a velocidade dos veículos, melhora o respeito do motorista e prioriza os pedestres, além de atender a acessibilidade e a segurança das pessoas com deficiências, sendo um dispositivo bem mais eficiente que a aplicação somente da pintura de uma faixa de pedestre.

Foi ainda ressaltado pelo Colegiado a importância de colocação de piso tátil de alerta na calçada em toda largura da plataforma da travessia elevada, em atendimento às pessoas com deficiências visuais, conforme NBR 9050 e a NBR 16537, e sugerido um estudo de colocação de piso tátil ainda mais largo, piso este de até 60 cm junto ao dispositivo.

#### **Consulta - Disponibilidade de estoque de pisos táteis nas Subprefeituras - CET**

Em reunião realizada na Subprefeitura da Vila Mariana, onde participaram os representantes da CET e da SMPED para tratar da colocação de botoeiras sonoras por pólos geradores, foi levantada a questão referente à disponibilidade de pisos táteis direcionais e de alerta pelas Subprefeituras, para atendimento aos projetos das Rotas Acessíveis que atendem ao Programa de Metas da Prefeitura, à Lei Brasileira de Inclusão e ao Decreto que regulamenta o Estatuto do Pedestre, e também para atendimento de outros projetos que tem interferência nas calçadas.

Assim, observou-se a necessidade de consulta à SMSUB – Secretaria das Subprefeituras com relação à disponibilidade desse material junto às Subprefeituras, tanto do piso tátil de alerta, quanto do direcional, tendo em vista a necessidade da aplicação desses pisos para melhorar o caminamento das pessoas com deficiência visuais nas calçadas da cidade, e também para complementação da implantação das botoeiras sonoras nas referidas Rotas Acessíveis.

#### **SEI 6065.2023/0000175-4 – Lei Federal 14.071 de 13/10/20 - Artigo 44-A do Código de Trânsito Brasileiro**

Relembrado o Colegiado que o presente processo passou em reunião CPA em 01/03/2023, conforme Ata CPA 07/2023, fls. 079917375, acatou-se:

1. Pelo envio do Ofício presente em fls. 079917570 aos órgãos Federais SENATRAN e CONTRAN, conforme sugerido pela CET/DA em fls. 081139997;
2. Pelo envio do Ofício presente em fls. 079917570 à CONAD (Coordenadoria Nacional dos Assuntos da Pessoa com Deficiência) – Silvana vai me passar (Ana Lucia).

#### **SEI 6027.2022/0012979-4 - Acessibilidade do Plano de Intervenção do Parque Jacintho Alberto**

O projeto deverá retornar propondo a acessibilidade em passagem existente no parque distante aproximadamente cem metros da Av. Felipe Pinel, que interliga vias em lados opostos e propor alternativas de uso equivalente a três espaços existentes interligados por escadas para futura deliberação desta Comissão.

### **CONCESSÃO DE SELO DE ACESSIBILIDADE**

Com base em documentos contidos no Processo atestando o atendimento das regras de acessibilidade do local e com a possibilidade prevista no Decreto Municipal 45.552 de 29/11/2004 em seu art. 6º de que, na hipótese de ser constatada irregularidade que comprometa a acessibilidade, a administração poderá, a qualquer tempo, cassar o CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE e recolher o SELO DE ACESSIBILIDADE sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente. Observado o § 1º do Art.27 do Decreto Municipal 58.031/2017 que estabelece que o SELO DE ACESSIBILIDADE, terá validade de 10 anos, contados da data de sua emissão, desde que não ocorram alterações de ordem física no imóvel. Assim compreendido, o Colegiado resolveu conceder o seguinte SELO DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA:

#### **SELO – 08/23 – SEI 6027.2023/0004953-9**

**Interessado:** Parque Paraisópolis

**Local:** Rua Silveira Sampaio, 720 – Fazenda Morumbi, São Paulo - SP, 05656-010

Reunião encerrada.